PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/FAX: (0**43) 532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ

Cambará-PR, 8 de agosto de 2003.

PROTOCOLO 019
Recebi o Presente Documento
As 16 horas.
Em 08 / 08 / 2003

Ofício Nº 205/2003

Exmo. Sr.
RUBENS SCOPARO
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
Nesta

ÀS COMISSÕES
Em 11 / 08 / 2003
PRESIDENTE

Senhor Presidente.

Vimos, por intermédio do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambará nos confere, apresentar, a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei nº 015/2003, requerendo seja o mesmo submetido ao plenário dessa Egrégia Casa de Leis para ser discutido, votado e aprovado.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

MOHAMAD ALI HAMZÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

A O. Dia p/ Sessão
Em 12 / 08 / 2003
PRESIDENTE

pclb/pjm

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

PROJETO DE LEI Nº15/2.003

SÚMULA – Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná,aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Cambará-Estado do Paraná, aprovado pela lei nº 1224/2002, de 25/11/2002, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o limite de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), assim discriminado:

03 – SECRETARIA MUNIC ADMINISTRAÇÃO
01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO
04.121.03012-004 – MANUTENÇÃO DEPART ADMINISTRATIVO
3390.00 – Aplicações Diretas.....30.000,00

08 – SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
01 – DEPART OBRAS E ENGENHARIA
16.482.08011-010 – Construção de Casas Populares
4490.00 – Aplicações Diretas.....300.000,00

-*

02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
04.122.08132-020 – MANUTENÇÃO DEPTO SERVIÇOS URBANOS
3390.00 – Aplicações Diretas.....100.000,00
T O T A L430.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado de acordo com Art. 43, da Lei 4320/64, **PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, verificado no exercício.

Art. 3º - Esta LEI , entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará-PR, em 08 de Agosto de 2.003

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 015/2003

Nossa justificativa do Projeto em referência, refere-se a necessidade de suplementação de verbas, para complementações de lançamentos de empenhos, principalmente com Construção de Casas R$300.000,00, Dívida com a Copel R$ 100.000,00, manutenção do Departamento de Administração R$ 30.000,00.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do projeto de LEI acima, tendo em vista a necessidade de suplementações para continuação dos projetos em andamento em nosso município.

Cambará-PR 08 de agosto de 2.003

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº015/2003

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

RELATOR: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

PARECER

O Chefe do Poder Executivo, submete para apreciação desta Casa, o presente Projeto de Lei, no sentido de que esta Casa o autorize a abrir junto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei nº1224/2002, de 25/11/2002, um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Analisando o referido Projeto, esta Comissão entende estarem presentes os requisitos legais e necessários para a sua aprovação.

Assim, opinamos favoravelmente à sua aprovação e o submetemos à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 2003.

Manoel Carlos Monteiro

Aristeu Kazuiuki Sakamoto

Sebastião Pereira da Silva

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 015/2003

AUTOR: PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

RELATOR: LAZARO APARECIDO MARINS

PARECER

Analisando o referido Projeto, bem como o parecer da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização acostado ao mesmo, opinamos pela sua aprovação e que referido Projeto seja encaminhado para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 18/08/2003.

Paulo Roberto dos Anjos

Paulo Roberto Marzenta

Lazaro Aparecido Marins